



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Rua Tenente Camargo 2322 Térreo - Centro, CEP 85.601-610 – Francisco Beltrão – Paraná.
Telefone: (46) 3211-7060 – vdt02fnb@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr^(a). Dr^(a). Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, FAZ SABER, a todos os interessados que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020. O leilão eletrônico será realizado no dia **05/08/2024 às 13:30 horas**, pelo maior lance, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268. Local: Site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0000036-56.2015.5.09.0126

Autor: RENATA CRISTINA LIBERO.

Réu(s): DESTAK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, WANDERSON FRIGOTTO, MARCIA MARA MERLAK, BRAZ FRIGOTTO, JOAO MARIA DO NASCIMENTO, MARCIO FIDELIS DE SOUZA, ONISSIMO DE SOUZA.

BEM(NS): 50% do Lote urbano nº 01, da quadra nº 1.172, com área de 300m², do Loteamento Jardim Cassandra, Rua do Cedro, nº 671 esquina com Rua Antônio Benevides Soares, Jardim Paulista, na cidade de Toledo/PR, com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 52.880 do 1º Registro de Imóveis de Toledo/PR, cadastro municipal 13281, benfeitorias: Um sobrado com aproximadamente 323,01m², conforme cadastro da prefeitura municipal, construção em alvenaria utilizada como residência, com garagem, que ocupa 150m² do terreno.

AVALIAÇÃO: R\$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais) em 09/04/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 52.880 do 1º Registro de Imóveis de Toledo/PR: R-01: PENHORA extraída dos autos nº 0000127-87.2019.5.09.0068 da 1ª Vara do Trabalho de Toledo/PR; AV-04: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000116-50.2017.5.09.0643 da Vara do Trabalho de Palmas/PR; AV-05: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000704-91.2016.5.09.0643 da Vara do Trabalho de Palmas/PR; AV-11: Retificação para fazer constar que a Indisponibilidade de Bens do AV-04 incide somente a fração ideal de 50% do imóvel de propriedade de ONÍSSIMO DE SOUZA; AV-12: Retificação para fazer constar que a Indisponibilidade de Bens do AV-05 incide somente a fração ideal de 50% do imóvel de propriedade de ONÍSSIMO DE SOUZA; AV-17: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000422-32.2017.5.09.0671 da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba/PR; R-18: PENHORA de 50% do imóvel extraída dos autos nº 0001065-59.2015.5.09.0121 da 2ª Vara do Trabalho de Toledo/PR, em que é autor MARCIO DOUGLAS DA SILVA; AV-19: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000036-56.2015.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR; AV-20: PUBLICIDADE existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 0005033-32.2017.8.16.0170 da 3ª Vara Cível de Toledo/PR, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL - SICOOB UNICOOB MERIDIONAL; R-21: PENHORA de 50% do imóvel extraída dos autos nº 0000036-56.2015.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é reclamante RENATA CRISTINA LIBERO.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. Onissimo de Souza.

Autos: 0000649-32.2022.5.09.0126

Autor: CLAIR PISSAIA.

Réu(s): J.L KREFTA GROFF.

BEM(NS): Máquina Pá Carregadeira, marca EOUGEM930, número de série 925X021, ano de fabricação 2013, cor amarela, em regular estado de conservação, com garfo.

AVALIAÇÃO: R\$289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) em 31/01/2023.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: MOARA BEATRIZ KREFTA GROFF, RUA DO SEMINARIO, s/n, Saída da BR sentido Linha São Paulo, ao lado da Erva Mate Sudoeste, Miniguacu, MINIGUACU, FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP: 85605- 430.

Autos: 0015200-07.2008.5.09.0094

Autor: HILDA SOUZA.

Réu(s): AVELINO FELICIO BUENO, LAURA FELÍCIO BUENO, VANDERLÉIA CRISTINA MOREIRA BUENO.

BEM(NS): Marca/Modelo VW/GOL 1.0(Nacional), Placa: EBK4704/SC, Renavam 955733057, Fabricação/Modelo 2008/2008, Combustível: Alcool-Gasol, Cor VERMELHA, Município de Emplacamento PINHALZINHO/SC, Veículo encontra-se em mau estado de conservação, não sendo possível confirmar seu funcionamento normal. Apresenta amassado na lateral dianteira direita, pneu traseiro direito vazio, e para-brisa dianteiro trincado. Observa-se interior com sujeira aparente, e estado de conservação coerente com os anos de uso.

AVALIAÇÃO: R\$11.000,00 (onze mil reais) em 12/12/2023.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Leandro Dall'Agnese, Rua Cabo Frio, 454, Francisco Beltrão/PR.

Autos: 0001368-87.2017.5.09.0126

Autor: ADENIR SERTORIO.

Réu(s): JUSSIMIR JOSE REINER.

BEM(NS): Imóvel rural, Lote nº 59 (cinquenta e nove) da Gleba nº 18 (dezoito) do Imóvel Flores e Conceição, situação no município de Barracão - PR, com a área de 20.131,00 m² (vinte mil cento e trinta e um metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 6.488 do CRI de Barracão - PR. Benfeitorias: Não possui benfeitorias. Endereço: O imóvel localiza-se na Linha Vista Alegre, município de Barracão/PR. Considerando a inclinação das terras, sendo em sua totalidade morro, restringindo seu uso e considerando a vegetação.

AVALIAÇÃO: R\$30.000,00 (trinta mil reais) em 22/02/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 6.488 do CRI de Barracão/PR: AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0004643-28.2017.8.16.0052 da Vara da Fazenda Pública de Barracão/PR; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0001368-87.2017.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR; R-10: PENHORA extraída dos autos nº 0001368-87.2017.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é reclamante ADENIR SERTORIO.

DEPOSITÁRIO: Conforme autos, termo de penhora id. 32915a6.

Autos: 0000507-33.2019.5.09.0126

Autor: GILMAR SEEFELD.

Réu(s): ANGELO ROBERTO PEROTTI & CIA LTDA, ANGELO ROBERTO PEROTTI, SANDRA MARI BRAZ.

BEM(NS): Marca/Modelo: FORD/FIESTA, Renavam: 0079.425124-2, Chassi: 9BFZF10B338054496, Placa: DIG-9535, Município: FRANCISCO BELTRAO/PR, Ano de fabricação/modelo: 2002/2003, Combustível: GASOLINA, Cor: PRETA, encontra-se em estado de conservação que transmite a necessidade de reparos para seu regular funcionamento, tais como: avarias na lataria, pneu furado, alguns amassados e motor prejudicado.

AVALIAÇÃO: R\$9.000,00 (nove mil reais) em 16/10/2023.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Leandro Dall'Agnese, Rua Cabo Frio, 454, Francisco Beltrão/PR.

Autos: 0000928-52.2021.5.09.0126

Autor: ELEANDRO LISBOA.

Réu(s): RAFAGNIN & BUZZACARO LTDA, DIEGO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, EDIPO JOSE RAFAGNIN, NAIARA BUZZACARO, DIEGO CAMARGO MENDES, LUCIANE KORENIVSKI ENEAS, NAIARA BUZZACARO LTDA, HLP BUZZACARO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

BEM(NS): Marca/Modelo: I/GM CLASSIC LIFE, Renavam: 0089.666689-1, Chassi: 8AGSA19907R113538, Placa: AOC-3I64, Município: MARMELEIRO/PR, Ano de fabricação/modelo: 2006/2007, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: PRETA, o estado de conservação do veículo é ruim, apresenta as seguintes avarias: para-brisa dianteiro trincado, lente do farol esquerdo trincada, alavanca de câmbio com mau funcionamento, suspensão dianteira e traseira muito desgastada, maçanetas das portas com mau funcionamento.

AVALIAÇÃO: R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) em 28/06/2023.

ÔNUS: Consta no renavam do veículo placa AOC-3I64 COM RESERVA DE DOMINIO - GERSON ELSNER, Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV).

DEPOSITÁRIO: Leandro Dall'Agnese, Rua Cabo Frio, 454, Francisco Beltrão/PR.

Autos: 0000187-75.2022.5.09.0126

Autor: JUSCEMAR BORCIONI.

Réu(s): LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA.

BEM(NS): UM IMÓVEL RURAL "FAZENDA SÃO LUIZ II" CONSTITUÍDA POR PARTE DOS LOTES RURAIS nºs 69 E 70, AMBOS DA GLEBA nº 15, SITUADO NO IMÓVEL DENOMINADO CHOPINZINHO, CHOPINZINHO/PR, CONTENDO A ÁREA DE 272.904,00m², SEM BENFEITORIAS, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA nº 28.748 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CHOPINZINHO, PR. BENFEITORIA: não há. Cadastrada no INCRA juntamente com outras áreas sob nº 722.049.059.323-9, área total 254,3651ha.

AVALIAÇÃO: R\$902.000,00 (novecentos e dois mil reais) em 07/05/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 28.748 do CRI de Chopinzinho/PR: AV-10: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0010845-12.2016.8.16.0131 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Pato Branco/PR; AV-11: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00005483720185090125 da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000186-90.2022.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR; AV-21: PENHORA extraída dos autos nº 0000186-90.2022.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ - FUNSAUDE; AV-22: PENHORA extraída dos autos nº 0001130-70.2016.5.09.0072 da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; AV-23: PENHORA extraída dos autos nº 0000187-75.2022.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente JUSCEMAR BORCIONI.

DEPOSITÁRIO: Conforme autos. Termo de penhora id. 32b1d34.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

A aquisição do bem em prestações seguirá as regras previstas no art. 895 do CPC vigente. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar ao leiloeiro proposta que atenda às disposições do art. 895, §§ 1º e 2º, do CPC. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, FIXANDO-SE, DESDE JÁ, O INPC COMO INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PARCELAS VINCENDAS. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação. O auto de arrematação assinado pelo Juiz, ou a equivalente decisão que defere a arrematação, será juntado aos autos até, no máximo, no primeiro dia útil seguinte ao término do leilão e o prazo de 10 (dez) dias para impugnação de que trata o art. 903, § 2º, do CPC fluirá a partir do segundo dia útil (inclusive) seguinte ao término do leilão independentemente de intimação (arts. 267 a 271 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9).

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado referente aos anos anteriores à arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. Contudo, responde pelas despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, se for o caso.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do

Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remetente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. As despesas de ICMS sobre os bens móveis serão por conta do arrematante.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Na modalidade eletrônica serão aceitos lances antecipados desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. O leilão terá início no dia e hora designada e os bens serão apregoados um a um, conforme ordem dos bens cadastrados no site do leiloeiro. Ao apregoar cada bem, a contagem regressiva será iniciada, e a cada novo lance o cronômetro será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, correndo por conta e risco do licitante a decisão de ofertar lance nos segundos finais em razão de possível instabilidade do sistema/internet.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionadas as hipóteses de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, até o dia imediatamente antecedente ao da realização do leilão. Os honorários do leiloeiro serão devidos nos termos prescritos no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O presente será publicado em jornal e afixado no lugar de costume no átrio deste Juízo.

Francisco Beltrão/PR, 02 de julho de 2024.

MARIELE MOYA MUNHOZ
Juíza Titular de Vara do Trabalho